

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

15	2033	46.027.933,78	135.654,68	2.605.354,74	2.741.009,42	27,40%
16	2034	45.426.687,36	601.246,43	2.571.321,93	3.172.568,35	31,40%
17	2035	44.323.055,18	1.103.632,18	2.508.852,18	3.612.484,36	35,40%
18	2036	42.677.904,18	1.645.151,00	2.415.730,43	4.060.881,43	39,40%
19	2037	40.386.723,67	2.291.180,51	2.286.040,96	4.577.221,47	43,97%
20	2038	37.909.553,78	2.477.169,89	2.145.823,80	4.622.993,68	43,97%
21	2039	35.234.749,97	2.674.803,81	1.994.419,81	4.669.223,62	43,97%
22	2040	32.349.964,16	2.884.785,81	1.831.130,05	4.715.915,86	43,97%
23	2041	29.242.102,49	3.107.861,67	1.655.213,35	4.763.075,02	43,97%
24	2042	25.897.280,53	3.344.821,96	1.465.883,80	4.810.705,77	43,97%
25	2043	22.300.775,76	3.596.504,76	1.262.308,06	4.858.812,82	43,97%
26	2044	18.436.977,30	3.863.798,46	1.043.602,49	4.907.400,95	43,97%
27	2045	14.289.332,48	4.147.644,82	808.830,14	4.956.474,96	43,97%
28	2046	9.840.290,33	4.449.042,15	556.997,57	5.006.039,71	43,97%
29	2047	5.071.241,64	4.769.048,70	287.051,41	5.056.100,11	43,97%
30	2048	(37.544,64)	5.108.786,28	(2.125,17)	5.106.661,11	43,97%
31	2049	-	-	-	-	-
32	2050	-	-	-	-	-
33	2051	-	-	-	-	-
34	2052	-	-	-	-	-
35	2053	-	-	-	-	-

Art. 4° As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2019, serão exigidas a partir de 1° de junho de 2019.

Art. 5° Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 30 de maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

Endereço: Q. 03 L. 08- Bairro Cobo Manoel Agostinho do Nascimento – Cláudia/MT.

2. Representante dos Usuários de Sindicato Rural e Urbano:

Titular: Sérgio Dalmaso Ferreira

RG: 3.534.262-1 SSP/PR

CPF: 498.931.229-53

End: Estrada Renata, s/n - Sítio 2 Irmãos - Cláudia/MT.

Suplente: Enio Odilo Rodrigues

RG: 1469061-6 SSP/MT

CPF: 284.858.079-87

End: Ferreira Mendes, nº 1277 - Cláudia/MT.

3. Representante dos Usuários de Organizações Religiosas:

Titular: Elton Diogo Viecelli

RG: 1469116-7 SSP/MT

CPF: 016.472.191-67

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 310, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Elaine Terezinha Bokorni

RG: 1306628-5 SSP/MT

CPF: 880.800.801-00

End: Estrada Darlene Km 02, Município de Cláudia/MT

4. Representante dos Usuários Lions Clube:

Titular: Varli Fátima Cassini de Assis

RG: 404.773 SSP/MT

CPF: 567.205.721-72

End: Rua Ferreira Mendes, 1217, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Leonilde Maria Giachini

RG: 3074345-1

CPF: 580.803.171-00

End: Rua Jose De Mesquita, nº 1.065, Centro – Cláudia/MT

5. Representante dos Usuários Rotary Club:

Titular: Isaías Cavalcante da Silva

RG: 055.042 SSP/MT

CPF: 146.555.351-72146.555.351-72

End: Rua Ferreira Mendes, nº 1434, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Adelcir Grigoletto

RG: 534.098 SSP/MT

CPF: 361.534.511-87

End: Estrada Joani, nº 341, Km 03 - Cláudia/MT

6. Representante dos Usuários Loja Maçônica:

Titular: Roberto Machado

CPF: 913.667.981-04

RG: 1.158.639-7 SSP/MT

T.E.: 020.152.131.821 Z32 S103

Fone: (66)9 9911-8116

e-Mail: robertomachadoadv@hotmail.com

End: Rua Washington Luiz, nº 222, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Edilson Morais

CPF: 580.802.871-04

RG: 760.802 SSP/MT

T.E.: 011.751.041.856 Z32 S 97

Fone: (66)9 9654-2208

e-Mail: morais_edilson@gmail.com

End: Rua Ferreira Mendes, nº 386, Centro – Cláudia/MT.

7. Representante dos Usuários Pestalozzi:

Titular: Silmara Coelho Neres

RG: 2.451.005-0 SSP/MT

CPF: 047.667.441-79

Fone: (66)9 9601-1078

e-Mail: sylmaranes07@hotmail.com

End: Rua Professor José Magno, nº 954 - Cláudia/MT.

Suplente: Késsia Paula do Prado Mattos Giusti

RG: 2.184.451-8

CPF: 039.757.881-43

Fone: (66)9 9612-2320

e-Mail: pestalozziClaudiaMT@outlook.com

Endereço: Rua Mário Correa da Costa, nº 476 - Cláudia/MT.

8. Representante dos Usuários Idosos:

Titular: Irene Harmel

RG: 11.720.420 SSP/PR

CPF: 032.513.369-75

End: Rua Prudente de Morais, nº 595 - Cláudia/MT.

Suplente: Terezinha Machado Floss

RG: 29.802.180 SSP/MT

CPF: 621.219.289-87

End: Rua Floriano Peixoto, nº 1.616 - Cláudia/MT.

Art. 3º A função de conselheiro é considerada de relevância pública, sem retribuição financeira pelos serviços prestados e garante ao investido a dispensa do trabalho sem prejuízo de sua remuneração, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 185, de 15 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 30 de maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 254, DE 30 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 254, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/ 2019 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 12,12% (doze inteiros e doze centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,80% (dezenove inteiros e oitenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° Fica insituido plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	28.947.329,19				
1	2019	30.402.806,29	(1.455.477,11)	1.720.913,56	265.436,46	3,05%
2	2020	31.914.846,63	(1.512.040,34)	1.806.500,75	294.460,41	3,35%
3	2021	33.467.435,98	(1.552.589,35)	1.894.383,17	341.793,82	3,85%
4	2022	35.047.778,22	(1.580.342,24)	1.983.836,50	403.494,27	4,50%
5	2023	36.622.668,18	(1.574.889,96)	2.072.981,22	498.091,26	5,50%
6	2024	38.160.729,33	(1.538.061,15)	2.160.041,28	621.980,14	6,80%
7	2025	39.657.178,28	(1.496.448,96)	2.244.745,94	748.296,98	8,10%
8	2026	41.106.906,33	(1.449.728,05)	2.326.806,02	877.077,97	9,40%
9	2027	42.434.533,87	(1.327.627,54)	2.401.954,75	1.074.327,21	11,40%
10	2028	43.628.646,16	(1.194.112,29)	2.469.546,01	1.275.433,72	13,40%
11	2029	44.677.082,70	(1.048.436,54)	2.528.891,47	1.480.454,93	15,40%
12	2030	45.463.971,24	(786.888,54)	2.573.432,33	1.786.543,80	18,40%
13	2031	45.967.286,74	(503.315,50)	2.601.921,89	2.098.606,39	21,40%
14	2032	46.163.588,46	(196.301,72)	2.613.033,31	2.416.731,59	24,40%
15	2033	46.027.933,78	135.654,68	2.605.354,74	2.741.009,42	27,40%
16	2034	45.426.687,36	601.246,43	2.571.321,93	3.172.568,35	31,40%
17	2035	44.323.055,18	1.103.632,18	2.508.852,18	3.612.484,36	35,40%
18	2036	42.677.904,18	1.645.151,00	2.415.730,43	4.060.881,43	39,40%
19	2037	40.386.723,67	2.291.180,51	2.286.040,96	4.577.221,47	43,97%
20	2038	37.909.553,78	2.477.169,89	2.145.823,80	4.622.993,68	43,97%
21	2039	35.234.749,97	2.674.803,81	1.994.419,81	4.669.223,62	43,97%
22	2040	32.349.964,16	2.884.785,81	1.831.130,05	4.715.915,86	43,97%
23	2041	29.242.102,49	3.107.861,67	1.655.213,35	4.763.075,02	43,97%
24	2042	25.897.280,53	3.344.821,96	1.465.883,80	4.810.705,77	43,97%
25	2043	22.300.775,76	3.596.504,76	1.262.308,06	4.858.812,82	43,97%
26	2044	18.436.977,30	3.863.798,46	1.043.602,49	4.907.400,95	43,97%
27	2045	14.289.332,48	4.147.644,82	808.830,14	4.956.474,96	43,97%
28	2046	9.840.290,33	4.449.042,15	556.997,57	5.006.039,71	43,97%
29	2047	5.071.241,64	4.769.048,70	287.051,41	5.056.100,11	43,97%
30	2048	(37.544,64)	5.108.786,28	(2.125,17)	5.106.661,11	43,97%
31	2049	-	-	-	-	-
32	2050	-	-	-	-	-
33	2051	-	-	-	-	-
34	2052	-	-	-	-	-
35	2053	-	-	-	-	-

Art. 4° As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2019, serão exigidas a partir de 1° de junho de 2019.

Art. 5° Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

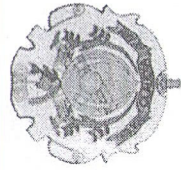
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 30 de maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

DECRETO Nº 254/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/ 2019 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 12,12% (doze inteiros e doze centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,80% (dezenove inteiros e oitenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	28.947.329,19				
1	2019	30.402.806,29	(1.455.477,11)	1.720.913,56	265.436,46	3,05%
2	2020	31.914.846,63	(1.512.040,34)	1.806.500,75	294.460,41	3,35%
3	2021	33.467.435,98	(1.552.589,35)	1.894.383,17	341.793,82	3,85%
4	2022	35.047.778,22	(1.580.342,24)	1.983.836,50	403.494,27	4,50%
5	2023	36.622.668,18	(1.574.889,96)	2.072.981,22	498.091,26	5,50%
6	2024	38.160.729,33	(1.538.061,15)	2.160.041,28	621.980,14	6,80%
7	2025	39.657.178,28	(1.496.448,96)	2.244.745,94	748.296,98	8,10%
8	2026	41.106.906,33	(1.449.728,05)	2.326.806,02	877.077,97	9,40%
9	2027	42.434.533,87	(1.327.627,54)	2.401.954,75	1.074.327,21	11,40%
10	2028	43.628.646,16	(1.194.112,29)	2.469.546,01	1.275.433,72	13,40%
11	2029	44.677.082,70	(1.048.436,54)	2.528.891,47	1.480.454,93	15,40%
12	2030	45.463.971,24	(786.888,54)	2.573.432,33	1.786.543,80	18,40%
13	2031	45.967.286,74	(503.315,50)	2.601.921,89	2.098.606,39	21,40%
14	2032	46.163.588,46	(196.301,72)	2.613.033,31	2.416.731,59	24,40%